

Art. 82. O pedido de revisão será dirigido ao Defensor Público-Geral, conforme a natureza da pena aplicada, e se ele o admitir determinará, conforme o caso, o pensamento da petição revisional ao procedimento disciplinar.

§ 1º Concluída a instrução do processo de revisão, o requerente poderá apresentar suas alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º A comissão revisora, com ou sem as alegações do requerente, relatará o processo no prazo de 15 (quinze) dias úteis e o encaminhará à autoridade competente para julgamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento dos autos.

§ 3º A revisão não poderá agravar a pena já imposta.

§ 4º Julgada procedente a revisão, a autoridade superior competente determinará o cancelamento ou a substituição da penalidade aplicada.

Art. 83. Cinco anos após o trânsito em julgado da decisão que impuser penalidade disciplinar, poderá o infrator, desde que não tenha reincidido, requerer sua reabilitação ao Conselho Superior da Defensoria Pública, ressalvadas as penalidades de perda de cargo ou similar.

§ 1º A reabilitação deferida terá por fim desconsiderar a penalidade imposta, exceto para efeito de reincidência.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo às penalidades previstas nos incisos V e VI do art. 63 desta Lei.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84. REVOGADO.

Art. 85. Ficam criados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará trezentos e cinquenta cargos de Defensor Público, os quais serão distribuídos de acordo com resolução do Conselho Superior. (NR)

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 86. O quadro de cargos de provimento efetivo da Defensoria Pública do Estado do Pará passa a constituir-se na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos gerais para provimento dos cargos de que trata o *caput* estão previstos no Anexo II.

Art. 86-A. Lei Ordinária disporá sobre os órgãos e serviços auxiliares de apoio administrativo, de que trata o art. 86, desta Lei, que serão organizados em quadro próprio, composto de cargos que atendam as peculiaridades e as necessidades da administração e das atividades funcionais da instituição. (NR)

Art. 87. O ingresso no quadro de cargo de provimento efetivo far-se-á no padrão inicial, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição Estadual.

Art. 88. Ficam criados os cargos públicos de provimento em comissão, constantes do Anexo III da presente Lei.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de Diretor Metropolitano, Diretor do Interior, Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública, Coordenador de Núcleo Metropolitano e Regional, Coordenador de Política Cível e Criminal e de Criança e Adolescente serão de provimento exclusivo de membros da carreira de defensores públicos e nomeados pelo Defensor Público Geral. (NR)

Art. 89. Os Defensores Públicos empossados no quadro da carreira em 09 de dezembro de 1994, por opção garantida pelo art. 22 do ADCT da Constituição Federal, que não foram promovidos nos termos do art. 56 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de junho de 1993, e os por nomeação através do Concurso Público C-65 passam a integrar a categoria de Defensor Público de 3ª Entrância, respeitadas as promoções já efetivas nos termos da lei mencionada.

Art. 90 Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas relacionadas no Anexo IV desta Lei.

Art. 91. O provimento dos cargos efetivos e comissionados está condicionado à observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e à capacidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 92. Os critérios estabelecidos no art. 3º desta Lei entram em vigor somente após a primeira eleição para Defensor Público-Geral.

Art. 93. O dia 19 de maio será festejado, condignamente, como o "DIA DO DEFENSOR PÚBLICO".

Art. 94. As despesas com a aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações conseguidas no orçamento do Estado.

Art. 95. Fica o Poder Executivo autorizado a executar os atos necessários decorrentes desta Lei.

Art. 96. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, no que couber, o Regime da Lei nº 5.810, de 1994, aos membros da Defensoria Pública, especialmente o regime disciplinar dos servidores públicos do Estado do Pará, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/1997, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 067, de 3/11/2008, 091, de 13/1/2014 e 100, de 1º/1/2015.

Protocolo 797343

**PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO**

DIÁRIA

Portaria nº 089/2015-PGE.G., de 13 de fevereiro de 2015
CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, 1/2 diária no valor de R\$ 67,50, ao servidor Israel da Silva Paixão, Assessor, identidade funcional 5905704/1, com saída de Marabá-PA para Curionópolis-PA no dia 10.02.15, para protocolo de petição referente ao processo interno 2015.0000.0201
JOSÉ AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO
Procurador-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo 797312

Portaria nº 090/2015-PGE.G., de 13 de fevereiro de 2015
CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, 1/2 diária no valor de R\$ 67,50, ao servidor Israel da Silva Paixão, Assessor, identidade funcional 5905704/1, com saída de Marabá-PA para Novo Repartimento-PA no dia 11.02.15, para obtenção de cópias e certidões de intimação referentes aos processos internos 2014.0001.0243 e 2015.0000.0152.
JOSÉ AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO
Procurador-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo 797313

Portaria nº 091/2015-PGE.G., de 13 de fevereiro de 2015
CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, 1/2 diária no valor de R\$ 67,50, ao servidor Israel da Silva Paixão, Assessor, identidade funcional 5905704/1, com saída de Marabá-PA para Redenção-PA no dia 13.02.15, para obtenção de certidão e cópias de autos judiciais (processo judicial nº 0008147-25.2014.814.0045; interno: 2014.0001.0241).
JOSÉ AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO
Procurador-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo 797316

FÉRIAS

Portaria nº 084/2015-PGE.G., de 12 de fevereiro de 2015
AUTORIZAR a Procuradora do Estado, AMANDA CARNEIRO RAYMUNDO BENTES, identidade funcional nº 54194016/3, a se afastar de suas funções no período de 18.02 a 04.03.15, para gozo de residual de férias referente ao período aquisitivo 2012/2013, interrompidas pela Portaria nº 276/2014-PGE.G., de 06.05.2014.
ANTONIO SABOIA DE MELO NETO
Procurador-Geral do Estado
Portaria nº 085/2015-PGE.G., de 12 de fevereiro de 2015
AUTORIZAR o servidor JAYRO JUNNES LOPES DE OLIVEIRA, identidade funcional nº 54180862/2, a se afastar de suas funções no período de 19.02 a 06.03.15, para gozo de residual de férias referente ao período aquisitivo 2013/2014, interrompidas pela Portaria nº 884/2014-PGE.G., de 01.12.2014.
ANTONIO SABOIA DE MELO NETO
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 797294

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 086/2015-PGE.G., de 12 de fevereiro de 2015
CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Assistência à servidora MARIA DE FATIMA CARDOSO LEITE, identidade funcional nº 5138442/1, no período de 02.02 a 03.03.2015, de acordo com o Laudo Médico nº 26225/2015 da SEAD.
ANTONIO SABOIA DE MELO NETO
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 797298

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2015-PGE/CG., de 13 de fevereiro de 2015.

O Procurador-Geral do Estado e a Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais...

Considerando o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94 e no art. 12, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 099, de 1º de janeiro de 2015;

Considerando as conclusões alcançadas pela Corregedoria-Geral no Procedimento Prévio nº 040/2014-CG;

Considerando a aprovação da instauração de sindicância pelo Conselho Superior, em decisão proferida na sessão ordinária nº 546, realizada em 11.02.2015 e na sessão extraordinária nº 11, realizada em 12.02.2015, nos termos do Acórdão nº 001/2015-CS;

Considerando a existência de indícios de infração ao art. 177, incisos II, IV e VI e 178, XVI, da Lei nº 5.810/94 e do art. 19, incisos I e X, da Lei Complementar nº 041/2002;

RESOLVEM:

I - Instaurar Sindicância em face do Procurador do Estado Ibraim José das Mercês Rocha, matrícula nº 5747864/1, com vistas a apurar sua responsabilidade funcional em face do acompanhamento judicial e administrativo do processo interno nº 201400003887.

II - Designar os Procuradores do Estado Vera Lúcia Bechara Pardaui, matrícula nº 5049989/ 1, Myrza Tandaya Nylander Pegado, matrícula nº 57192032/3 e Rafael Felgueiras Rolo, matrícula nº 57224172/ 1, para comporem a comissão processante, sob a presidência da primeira.

III - Designar as Procuradoras do Estado Marcia Nazaré Ribeiro dos Santos Hanna, matrícula nº 5807190/ 1 e Adriana Moreira Bessa Sizo, matrícula nº 80845530/2, para atuarem como suplentes de qualquer um dos titulares.

IV - O prazo para a conclusão os trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO SABOIA DE MELO NETO

Procurador-Geral do Estado

SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO

Corregedora-Geral do Estado

Protocolo 797311

Portaria nº 092/2015-PGE.G., de 04 de fevereiro de 2015.
O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o art. 10-A da Lei nº 7.777, de 23.12.2013, que institui a Gratificação de Desempenho de Apoio à Procuradoria - GDAP, regulamentado pelo Decreto nº 1.020, de 14.04.2014; CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho coletivo no alcance das metas organizacionais, as quais serão fixadas anualmente em ato do Procurador-Geral do Estado;

CONSIDERANDO que o desempenho dos servidores do Quadro de Apoio concorre diretamente para o cumprimento da missão institucional da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

I - Estabelecer, anualmente, as metas organizacionais de aprimoramento contínuo no assessoramento e consultoria jurídica ao Poder Executivo, bem como os órgãos da Administração Indireta, e o ingresso em juízo em nome do Estado do Pará;

II - O detalhamento das ações/atividades a serem realizadas pelos setores para alcance das metas, será desdobrado e apresentado quadrimestralmente à Comissão da GDAP, nos termos do Decreto 1.020, de 14.04.2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO SABOIA DE MELO NETO

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 797315

Portaria nº 093/2015-PGE.G., de 13 de fevereiro de 2015.
O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.777, de 23.12.2013, que institui a Gratificação de Desempenho de Apoio à Procuradoria - GDAP, regulamentado pelo Decreto nº 1.020, de 14.04.2014; RESOLVE:

Tornar pública as metas das Unidades de Trabalho da Procuradoria-Geral do Estado, previstas para o 1º quadrimestre/2015, conforme anexo, referentes ao processo de Avaliação de Desempenho Institucional.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO SABOIA DE MELO NETO

Procurador-Geral do Estado

ANEXO

Metas Institucionais - 1º Quadrimestre 2015

Unidades de Trabalho	Metas
Diretoria de Administração e Finanças - DAF	Garantir condições e os meios adequados para execução das reformas dos prédios da PGE em Belém;
Coordenadoria Financeira	1. Realizar arquivamento físico de 100% dos processos financeiros de 2014; 2. Realizar arquivamento eletrônico de 50% dos processos financeiros de 2014.
Gerência de Informática	1. Fazer a migração de 100% do sistema operacional do servidor Windows 2003 Server para o Windows 2008 Server.
Gerência de Licitações e Contratos	1. Criar arquivo para os processos que não estão mais em vigência.
Gerência de Material	1. Digitalizar as requisições de pedidos de materiais, iniciando com as requisições deste ano.